

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022
VALOR ANUAL R\$ 1.440,00

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS,

sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº. 9.348 de 21 de agosto de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº. 70.12605-7, representada por seu Diretor-Presidente, **Walcinyr Bragatto**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.121-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.858.128/01 e por sua Diretora do Departamento Administrativo, **Rita de Cassia Camargo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.853.373-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 259.794.068-32, endereço eletrônico administrativo@prohabsaocarlos.com.br doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OGIS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.240.505/0001-97, com sede na Rua Conde do Pinhal, nº. 1756, Centro, na cidade de São Carlos (SP), neste ato representada por sua administradora **Naiara Battagy Damim Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.156.386 X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 350.940.328-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo nº. 184/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, consistente no tratamento de registro de ponto, conforme prevê o artigo 83 da Portaria do MPT nº. 671/2021, em nuvem, sendo o tratamento para até 50 colaboradores e 01 CNPJ, que atenda os sistemas REP-P, REP-A E REP-C.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas na justificativa de fls. 03 do processo administrativo nº. 184/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.2. O tratamento de dados ora contratado, corresponde a execução das seguintes atividades:

SERVIÇOS	
Software RHID - 1 CNPJ - até 50 funcionários	Realizar o licenciamento do software mediante pagamento da mensalidade. Acesso a plataforma WEB www.rhid.com.br
Atualizações	Manter o software atualizado de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões.

Suporte técnico	Fornecer atendimento técnico por telefone, e-mail, ticket e acesso remoto, Visitas técnicas, mediante solicitação ativa do cliente.
Da contemplação do suporte técnico	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio às dúvidas operacionais do sistema; - Auxílio na geração dos arquivos fiscais AFDT e ACJEF; - Treinamento On-line para novos usuários (Um treinamento completo a cada vigência contratual); - Configuração das tabelas de horário; - Integração com a folha de pagamento; - Configuração e ajustes do sistema de acordo com a convenção coletiva sindical do CONTRATANTE.
Horário do suporte técnico	De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, exceto em dias de feriados municipais, estaduais e federais. Visitas técnicas agendada conforme agenda disponível da Contratada
Da solicitação de suporte	A CONTRATADA deverá abrir as solicitações de atendimento técnico por telefone, chat online ou através do webdesk (http://app.ogis.com.br/webdesk).
Do prazo de resposta da solicitação de suporte técnico	O prazo de resposta é de até 2 horas, respeitando os processos de abertura do chamado e nosso horário de suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O **valor anual** do presente instrumento é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), **o qual será fixo e irrevogável**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por meio de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA, iniciando em 01 de dezembro de 2022.

3.1. Decorridos 12 (doze) meses e havendo interesse da Administração em renovar o contrato, esta deverá observar a lei 13.303/2016 e eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Este contrato entra em vigor na data especificada na Ordem de Início dos serviços, expedida pela Diretoria do Departamento Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificados sob nº. 24.01.04.122.3001.2 317.3.3.90.39.01.110000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6. 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma do item 6.2 desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA será sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento caracterizado pelo abandono do seu objeto sem justificativa pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, hipótese em que a CONTRATANTE considerará rescindido o presente instrumento, mediante o envio de notificação extrajudicial ao endereço declarado. Havendo inconsistência no endereço e, sendo inviável a localização do seu representante legal, o instrumento será considerado rescindido de pleno direito.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com a multa.

6.4. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e esgotada a fase recursal será feita a anotação no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 13.303/16 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 14.133/2021, que regerão este instrumento nos casos omissos.

7.1. Aplica-se a este contrato a Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – dadas as suas peculiaridades, sendo **vedado expressamente** o compartilhamento de quaisquer dados fornecidos para o desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUB CONTRATAÇÃO

8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio do envio de boleto correspondente aos serviços executados, acompanhada de nota fiscal.

9.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados na respectiva data de vencimento, a contar da entrega da fatura com a nota fiscal devidamente atestadas pelo Departamento Administrativo da Progresso e Habitação de São Carlos S/A.

9.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número do processo administrativo, do empenho, número deste contrato e dados bancários, obrigatoriamente.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro nº. 1970, Centro, São Carlos (SP), CEP 13560-180.

9.5. O pagamento ficará subordinado à comprovação por parte da CONTRATADA da manutenção da sua regularidade fiscal para com a Receita Federal.

9.6. A CONTRATADA informa que os e-mails de contato para emissão de nota fiscal e cobrança são, respectivamente: nfe@ogis.com.br e ogis@ogis.com.br e o telefone para contato (16) 3361-5564.

9.6. A CONTRATADA informa que os e-mails de contato para emissão de nota fiscal e cobrança são, respectivamente: nfe@ogis.com.br e ogis@ogis.com.br e o telefone para contato (16) 3361-5564.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço;
- e) atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "j" do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.03. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, ou de forma judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- b) Atender à ordem de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- c) Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
- b) Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

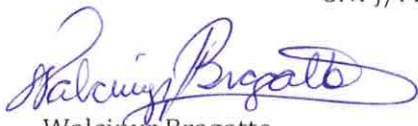
E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, 25 de novembro de 2022.

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

CONTRATANTE



Walcinyr Bragatto
Diretor- Presidente



Rita de Cassia Camargo
Diretora do Departamento Administrativo



OGIS TECNOLOGIA EM SISTEMA EIRELI

Naiara Battagy Damim Silva


CNPJ/MF nº. 31.863.453/0001-75

CONTRATADA

Testemunhas:



Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-2 SSP/SP



Jorge Luis Negretto
RG nº. 16.082.172-1 SSP-SP

Andrea Pereira Honda

Procuradora Jurídica

PROHAB São Carlos



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7659/2022 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA GASTÃO VIDGAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a ABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprerivelmente até às 14h00 do dia 16/12/2022. São Carlos, 30 de novembro de 2022. Hicaro Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4871/2022 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ARACY, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP. COMUNICAMOS, pelo presente, a ABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprerivelmente até às 15h30 do dia 16/12/2022. São Carlos, 30 de novembro de 2022. Hicaro Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - JARDIM SÃO RAFAEL, JARDIM TANGARÁ E JARDIM PAULISTANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP. COMUNICAMOS, pelo presente, a ABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprerivelmente até às 14h00 do dia 19/12/2022. São Carlos, 30 de novembro de 2022. Hicaro Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - JARDIM JOCKEY CLUB, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP. COMUNICAMOS, pelo presente, a ABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprerivelmente até às 15h30 do dia 16/12/2022. São Carlos, 30 de novembro de 2022. Hicaro Alonso Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16656/2022 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NAS MARGENS DA RODOVIA WASHINGTON LUIZ E CORREÇÃO DE PROCESSO EROSIVO COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS, CANAL E DISSIPADOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP. COMUNICAMOS, pelo presente, a ABERTURA da Tomada em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprerivelmente até às 14h00 do dia 20/12/2022. São Carlos, 30 de novembro de 2022. Hicaro Alonso Presidente

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2022 PROCESSO Nº 59/2021 RESUMO DA ATA DE SESSÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND EM PRAÇAS NOS BAIRROS CRUZEIRO DO SUL, VILA BOA VISTA E JARDIM MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para procederem a abertura dos envelopes de proposta apresentados para o convite supracitado. Aberto o envelope, toda documentação apresentada foi disponibilizada para vistas e rubricas dos presentes. Analisada a proposta, verificou-se que a mesma está de acordo com o solicitado em edital e ainda os preços estão dentro dos praticados no mercado. Sendo assim, a Comissão declara a empresa FRAGALLI ENGENHARIA VENCEDORA desta licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e pelos demais presentes e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro Alonso Presidente.

Pregão Eletrônico nº 045/2022 Processo nº 9594/2022 ID 947730 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROINDUSTRIAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Com base no disposto no art. 46 caput do Decreto Federal 10.024/2019 cc Decreto Municipal 151/2004, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente ao lote 03 adjudicado à empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77; ao lote 07 adjudicado à empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03 e autorizo as respectivas despesas. O lote 06 encontra-se em fase de habilitação. São Carlos, 30 de novembro de 2022 Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: T5 Construtora e Serviços Ltda.
Objeto: acresce serviços ao contrato para ampliação do CEMEI Renato Jensen, retifica o preâmbulo, prorroga a vigência para 04/03/23, e acresce a quantia de R\$ 54.971,90.
Data da assinatura: 25/11/22
Processo nº 209/21/PROHAB

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/21


Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Palhares Sinalização Ltda.
Objeto: reajusta em 6,47% o valor do contrato para aquisição de serviços de sinalização horizontal de trânsito, correspondente ao repasse do IPCA/IBGE, prorroga a vigência para 25/11/23 e acresce a quantia de R\$ 2.160.698,33
Data da assinatura: 24/11/22
Processo nº 9.640/20

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: T A Comércio de Ferragens e Serviços de Terraplenagens Ltda.
Objeto: prorroga a vigência do contrato para execução de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atender as demandas da SMSP para 20/05/23 e estabelece para o período valor de R\$ 506.832,72
Data da assinatura: 21/11/22
Processo nº 11.299/20

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: T5 Construtora e Serviços Ltda.
Objeto: acresce serviços ao contrato para execução de reforma no CEMEI José Marrara, no Município, retifica o preâmbulo e acresce a quantia de R\$ 52.352,29
Data da assinatura: 28/11/22
Processo nº 13.043/21



Progresso e Habitação de
São Carlos S/A
PROGRESSO E HABITAÇÃO
DE SÃO CARLOS S/A

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 184/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: OGIS TECNOLOGI EM SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para especializada para prestação de serviço comum, consistente no tratamento de registro de ponto, conforme prevê o artigo 83 da Portaria do MPT nº 671/21, em nuvem, sendo o tratamento para até 50 colaboradores e 01 CNPJ, que atenda os sistemas REP-P, REP-A e REP-C.
Data da Assinatura: 25/11/2022.
Vigência: Prazo de 12 meses de 01/12/2022 a 30/11/2023
São Carlos, 28 de novembro de 2022.
Walciyr Bragatto
Diretor -Presidente - PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto

ATO DA SECRETARIA

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Senhor Benedito Carlos Marchezin, com base no parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, bem como nas justificativas já apresentadas nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, para "Contratação emergencial da empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.470.440/0001-02, para manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada em bomba submersível da marca FLYGT da Estação Elevatória de Esgoto Residencial Terra Nova, no valor de R\$ 206.150,00", objeto do Processo Administrativo nº 4398/2022, nos termos dos Artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
São Carlos, 30 de novembro de 2022.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Gloria Sarati
código de barras (IMEI: 16.791)

Gustavo Piovesan
código de barras (IMEI: 16.791)

MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS:45358249000101

documento assinado digitalmente

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=(CP-Brasil, st=SP, l=São Carlos, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=24527531000103, ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
Date: 2022.12.01 07:55:10 -03'00'